



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Domingos Sávio

EMENTA: Declara extinto, a pedido o Instituto Domingos Sávio.

RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira

SPU Nº 04135928-3 | **PARECER Nº** 0434/2004 | **APROVADO EM:** 07.06.2004

I – RELATÓRIO

Maria Vieira Meireles de Freitas comunica a este Conselho como diretora, no processo protocolado sob o Nº 04135928-3, que o Instituto Domingos Sávio, sítio, em Fortaleza, na Rua Leandro Monteiro, Nº 2840, encontra-se com suas atividades encerradas desde janeiro de 2004, solicitando assim sua extinção.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Conselho de Educação lamenta o encerramento das atividades escolares de mais um estabelecimento de ensino e, uma vez comprovado o recolhimento do arquivo ao setor competente da Secretaria de Educação Básica, como se comprova na página 2, declara extinto o Instituto acima referido, sem antes agradecer os serviços prestados à educação pelos seus dirigentes.

III – VOTO DO RELATOR

Declara extinto, a pedido, o Instituto Domingos Sávio, sítio, em Fortaleza, na Rua Leandro Monteiro, Nº 2840.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de junho de 2004.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0434/2004
SPU	Nº	04135928-3
APROVADO EM:		07.06.2004



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: avfm
Revisor: jco